



# DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)  
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Lei Ordinária nº 4.391/2025  
[www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)  
LEI Nº 4.391/2025

10/06/2026

EDIÇÃO Nº 207 / ANO 2026

## GOVERNO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### LEI ORDINÁRIA Nº4560/2026

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.059, de 13 de julho de 2010, que institui o Fundo de Cultura do Município de Rosário do Sul, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 2º, inciso V, 3º, caput e inciso I, 4º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.059, de 13 de julho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo de Cultura do Município de Rosário do Sul, vinculado ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, cuja finalidade consiste na prestação de apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do Departamento referido, mediante a administração autônoma e gestão dos respectivos recursos.”

“Art. 2º Constituirão recursos do Fundo ora criado:

[...]

V - Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições e empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

[...]”

“Art. 3º O Fundo criado pela presente Lei será administrado por um Conselho Diretor, presidido pelo Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito, a saber:

I - Pelo titular da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

[...]”

“Art. 4º Para a realização de ordem burocrática atinentes ao Fundo de que trata a presente Lei, serão designados, por ato do Prefeito, os servidores que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria respectiva, mediante indicação do Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

“Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto.”

“Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubricas próprias da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, especialmente abertas para este fim.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 10 de junho de 2026.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: 8fda3499-8da1-4c5e-9e72-5dd66c683762



# DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)  
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000

Lei Ordinária nº 4.391/2025

[www.rosariosul.rs.gov.br](http://www.rosariosul.rs.gov.br)

LEI Nº 4.391/2025

---

10/06/2026

EDIÇÃO Nº 207 / ANO 2026

---